

RECEBIDO

Por Brenda-10-4646-LICE-10-2022-NSL às 11:14, 28/10/2022

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Forlogic Software LTDA.

CNPJ: 06.266.932/0001-67

Do Objeto:

Licença de uso de software de gestão de qualidade.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova,
Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de
R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme proposta de preço no anexo I.

Vigência:

01/10/2022 e 01/10/2023

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **FORLOGIC SOFTWARE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.266.932/0001-67, com sede à Rua Antônio Registro, nº 165, Jardim Europa, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/PR, representado neste ato pelo **Sr. Jeison Arenhart de Bastiani**, inscrito no CPF nº **039.108.289-22**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por especificidade, conforme o art. 4º, do Regulamento do Contratante.
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a licença de uso de software de gestão de qualidade, para assistir à **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/10/2022 e 01/10/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) bruto mensal**, perfazendo o valor global de R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme proposta de preço no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº.

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de outubro de 2022.

JEISON ARENHART DE
BASTIANI:03910828922

Assinado de forma digital por
JEISON ARENHART DE
BASTIANI:03910828922
Dados: 2022.10.21 09:55:06 -03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Sr. Jeison Arenhart de Bastiani

Forlogic Software LTDA

Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7005-F4B5-802D-BCA6.

**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**

Anexo I- Proposta de preço

5W2H | POR QUÊ?

Cenário atual

Iniciamos relacionamento em abril de 2017.

- Vamos fazer 5 anos de relacionamento
- Utilizando 9 módulos do Qualiex
- Não houve custo de implantação

A IGH hoje está utilizando versões antigas do Qualiex que não atendem os processos

- Os módulos antigos serão descontinuados em breve, com destaque em: Não conformidades, Auditorias e Planos de Ação

Estamos trabalhando com base num cenário de 2017:

- Precisamos adequar a IGH para um cenário mais atual

As novas versões que podem entregar muito mais

- Os novos módulos tem novas funcionalidades que dão melhoram a gestão
- As novas versões dão mais autonomia para customizações e personalização



Nosso propósito é

Surpreender com tecnologia e relacionamentos que simplificam a qualidade.



Ajudamos mais de **600 clientes** no mundo todo



Mais de **50.000 usuários** confiam em nós



São mais de **50 segmentos** atendidos



Mais de **70 especialistas** engajados em te atender

Vivemos Qualidade e Excelência no nosso dia a dia



ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade



ISO 27001 – Segurança da Informação

Produtos

Qualiex

Software e serviços para Qualidade, Excelência em gestão.

METROEX

Software e serviços para Metrologia nas áreas de calibração e ensaios.



CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.

Como vamos ajudar a

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Continue a gestão da qualidade integrada e centralizada,
otimizando os processos com segurança e confiabilidade,
eliminando retrabalho e atividades manuais

Para atender as necessidades da IGH e ser uma solução definitiva que

**Continue a gestão da qualidade integrada
e centralizada, otimizando os processos
com segurança e confiabilidade,
eliminando retrabalho e atividades
manuais**

CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.

Detalhes

R\$ 2.600,00/mês

Razão Social: ForLogic Software LTDA

CNPJ: 06.266.932/0001-67

Nome do Resp.: Jackson Alexandre da Silva

Data: 22 / 09 / 2022

Assinatura do Responsável

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Nome do Resp.:

Data: / /

Assinatura do Responsável

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 2022.
A proposta tem validade até o dia 01 de outubro de 2022.



Qualios
Clicksign: 4a0b6d5011-6b0d-44d0-a300-71e425ebd3f5

Os serviços deverão ser prestados considerando suas próprias especificidades e natureza jurídica, inclusive quanto às obrigações tributárias incidentes
ada uma de suas parcelas. É de responsabilidade do prestador o cumprimento das obrigações tributárias aplicáveis a cada serviço prestado ao IGH.



SW2H | COMO?

Detalhes do projeto

- Contrato único para todas as unidades
 - Novas unidades serão acrescentadas no contrato original por meio de termo aditivo;
- Inadimplência
 - Bloqueio da unidade inadimplente acontecerá com 30 após o vencimento, não afetando as demais unidades;
 - O não pagamento do preço estipulado no contrato acarreta a incidência de juros de mora de 0,33% ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor pelo mesmo índice de reajuste do presente contrato, independente de outras consequências contratuais, com encargos a serem cobrados no próximo boleto.
- Gestor de contrato entre ForLogic e IGH
 - A IGH deve nomear uma pessoa responsável pelos contratos com as unidades.
 - Precisamos ter pontos focais em cada unidade para ajuda-los no dia a dia com as nossas ferramentas, mas o gestor do contrato responde por todas as unidades;
- Alterações gerais
 - Qualquer mudança na IGH que impacte os serviços da ForLogic deverá ser comunicada de maneira formalizada no máximo 15 dias após a mudança.
 - Ex: mudança de responsáveis das unidades, gestor do contrato, entrada ou saída de unidades.
 - Esta proposta tem uma condição especial para as unidades atuais
 - O valor para adicionar uma nova unidade é de R\$3000,00



Qualios
Clicksign: 4a0b6d5011-6b0d-44d0-a300-71e425ebd3f5



**CONTRATO Nº 10-4646-LICE-10-2022- NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A FORLOGIC SOFTWARE LTDA.**



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 10 de outubro de 2022. Versão v1.15.0.

**PTA-MPC-0127.r02_Proposta_IGH_-_Renovacao_de_Contrato - revisado
outubro.pdf**

Documento número #4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5

Hash do documento original (SHA256): ded7c5c6174358b2254567162e026bb197293a90027ffccd08e4894256ffa6de

Assinaturas

Jackson Alexandre Silva

CPF: 056.270.249-09

Assinou como contratada em 10 out 2022 às 14:04:13

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 07 out 2022, 10:01:23 | Operador com email camila@forlogic.net na Conta cf6d0ce0-7ff2-4173-83bb-ecdafd19665b criou este documento número 4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2022 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 07 out 2022, 10:01:32 | Operador com email camila@forlogic.net na Conta cf6d0ce0-7ff2-4173-83bb-ecdafd19665b adicionou à Lista de Assinatura:
financeiro@forlogic.net para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jackson Alexandre Silva e CPF 056.270.249-09. |
| 10 out 2022, 14:04:13 | Jackson Alexandre Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@forlogic.net. CPF informado: 056.270.249-09. IP: 177.92.32.208. Componente de assinatura versão 1.378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 10 out 2022, 14:04:13 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5

Página 1 de 1 do Log

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7005-F4B5-802D-BCA6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7005-F4B5-802D-BCA6> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7005-F4B5-802D-BCA6



Hash do Documento

CFD6D84592CB4069FADFE60A8D67B1DE186AD99DFE3B980619C6C82F0EF366F4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 26/10/2022 16:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 26/10/2022 16:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 0

PUBLICAÇÃO: _____

IGH
UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes CNPJ: 118585700005-67
ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: _____ RECEBIDO: _____ EMISSÃO AS: 22/09/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.mnsl@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FORLOGIC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.266.932/0001-67 TELEFONE: (11) 4380-8510
CONTATO: CAMILA CRISTINA DA SILVA
EMAIL: camila@forlogic.net EMAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO
PRAZO DE PAG.: 0 AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
BANCO: _____
INÍCIO: OUTROS: 01/10/2022

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ESPECIFICIDADE
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 2.600,00 VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00
OBJETO: Disponibilização de software de gestão de qualidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disponibilização de software de gestão de qualidade	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 2.600,00

Nota:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR ESPECIFICIDADE, NOS TERMOS DO ART 4º DO REGULAMENTO DE COMPRAS DO IGH/GOIÁS. PLATAFORMA QUALIEX.

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01/10/2022

CARLA BAÍAO
DULTRA:0172
8321522

SETOR DE COMPRAS

LARYSSA BARBOSA

DATA:

22/09/2022

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL



MAPA DE COTAÇÃO

FORM. COR.COM.005
Emissão: 24/08/2020
Revisão: 21/05/2021
Versão: 03

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

SOLICITAÇÃO: _____

OBJETO: Disponibilização de software de gestão de qualidade

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	FORLOGIC SOFTWARE LTDA		Qualyteam - Software para o Sistema de Gestão da Qualidade		Interact Solutions Ltda		RAZÃO SOCIAL	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Disponibilização de software de gestão de qualidade	1	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 4.005,00	R\$ 4.005,00	R\$ 3.456,41	R\$ 3.456,41		
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	2.600,00	R\$	4.005,00	R\$	3.456,41	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO											
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO											
RESULTADO											VENCEDOR

COMENTÁRIOS:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR ESPECIFICIDADE, NOS TERMOS DO ART 4º DO REGULAMENTO DE COMPRAS DO IGH/GOIÁS. PLATAFORMA QUALIEX, OFERECIDA PELA EMPRESA FORLOGIC, SEM INCIDÊNCIA DE CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO EM VIRTUDE DE SER UTILIZADA NO GRUPO IGH

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

LARYSSA BARBOSA

Assinado de forma digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:01728321522
8321522
Dados: 2022.09.22 14:57:37 -03'00'

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de demanda deste **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** para viabilizar a contratação da empresa FORLOGIC SOFTWARE LTDA- EPP, **inscrita no CNPJ sob o no 06266.932/0001-67**, para a disponibilização de fornecimento do software de gestão de qualidade QUALIEX na unidade Hospital estadual e maternidade nossa senhora de lourdes-HEMNSL.

As ferramentas de planejamento, revisão de processos e o acompanhamento sistemático do desempenho, assim como melhorias constantes, são fundamentais como vantagem competitiva para posicionamento das organizações no mercado. Sistemas de Gestão de Qualidade são adotados na busca por eficiência e eficácia dos processos e dos altos índices de desempenho com resultados de sucesso. A utilização de um software facilita a implementação da gestão da qualidade, permitindo controle das etapas, rastreabilidade de documentos, gerando melhoria da comunicação sobre fluxos e processos, agilidade de processos e simplificando a organização dos dados.

Neste cenário, este Instituto recorreu à busca de instrumento que pudesse fazer frente às necessidades do Sistema de Gestão da Qualidade baseado nas normas ISO 9001 e ONA, oportunidade em que identificou a ferramenta ofertada pela FORLOGIC, que se revelou aderente aos seus processos internos já estabelecidos. O processo de contratação foi conduzido em conformidade com regimentos de compras vigentes e a formalização realizada no ano de 2017.

O sistema Qualiex foi implementado e vem atendendo todas as necessidades da organização nos últimos 5 anos de forma personalizada e responsiva. Além de atender essa unidade, o sistema está implementado em outras unidades do Instituto havendo um gerenciamento unificado de todo o banco de dados de documentos e registros das áreas e já existe pleno domínio da equipe de operação.

A Forlogic é uma instituição de notório saber, que oferta sistema seguro e confiável, capaz de melhorar a gestão, garantir o controle, ganhar tempo, otimizar processos, comprometer equipe e melhorar a comunicação seguindo sempre o conceito de facilidade de uso. A ferramenta tem validação de organismos de controle de qualidade e conhecimento como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), ASSESPRO (Associação das Empresas de Tecnologias da Informação), SBGC (Sociedade Brasileira de Gestão de Conhecimento), entre outros. Além disso, a ferramenta já está plenamente implementada e atrelada a processos padronizados que garantiram aos nossos serviços creditações nacionais de qualidade, representando um risco ao processo a retomada em novo processo de implantação de outra solução.

Adicionalmente, destacamos que este instituto realizou recentemente busca de preços de plataformas similares, com mesmo no hall nas metodologias de gestão, constatando a prioridade de contratação da própria plataforma Qualiex como é possível evidenciar nos anexos listados sendo, Empresa Qualityteam - Software para o Sistema de Gestão da Qualidade- manutenção: R\$4.005,00 e implantação: R\$4.800,00 e Interact Solutions Ltda – Manutenção: R\$4.522,12 por unidade se contrato individualizado ou R\$3.456,41 se contrato coletivo além de R\$150,00 por hora no processo de implantação.

Para além disso, destaca-se que, a proposta da Forlogic não consigna custos de implantação, o que revela sua vantajosidade financeira. Em complemento, pontua-se também a confiabilidade em relação ao sistema (característica que embora seja subjetiva tem total relevância, tendo em vista a necessidade de absoluta segurança em relação aos procedimentos de controle e gestão de informações).

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em

regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Destaque-se que esse tipo de procedimento de contratação prescinde de publicação nos moldes regulares, conforme previsto no art. 4º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços de Goiás:

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

III) ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Nesse passo, a Súmula nº 264 do Tribunal de Contas da União, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, dispõe:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de **serviço de natureza singular**, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, de Lei no 8.666/93. (grifos nossos).

Deste modo, considerando se tratar de serviços técnicos específicos e personalizados, que já foram amplamente trabalhados internamente gerando inúmeras horas de parametrização, treinamento e ajustes, resta inviável a contratação de entes diversos para o desenvolvimento dos serviços necessários a este Instituto.

Mencione-se ainda o fato de que a empresa selecionada demonstrou ter regularidade fiscal, cumprindo, assim, o requisito determinado no Regulamento de Compras do IGH.

Por todo o exposto, resta evidente que o caso concreto comporta a necessidade de realização de contratação direta junto à empresa FORLOGIC SOFTWARE LTDA- EPP.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora do
Lourdes - MNSL

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH

Cenário atual

Iniciamos relacionamento em abril de 2017.

- Vamos fazer 5 anos de relacionamento
- Utilizando 9 módulos do Qualiex
- Não houve custo de implantação

A IGH hoje está utilizando versões antigas do Qualiex que não atendem os processos

- Os módulos antigos serão descontinuados em breve, com destaque em: Não conformidades, Auditorias e Planos de Ação

Estamos trabalhando com base num cenário de 2017:

- Precisamos adequar a IGH para um cenário mais atual

As novas versões que podem entregar muito mais

- Os novos módulos tem novas funcionalidades que dão melhoram a gestão
- As novas versões dão mais autonomia para customizações e personalização



Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes - HEMMSI



Nosso propósito é

Surpreender com tecnologia e relacionamentos que simplificam a qualidade.



Ajudamos mais de **600 clientes** no mundo todo



Mais de **50.000 usuários** confiam em nós



São mais de **50 segmentos** atendidos



Mais de **70 especialistas** engajados em te atender

Vivemos **Qualidade e Excelência** no nosso dia a dia



ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade



ISO 27001 – Segurança da Informação

Produtos

Qualiex

Software e serviços para Qualidade, Excelência em gestão.

METROEX

Software e serviços para Metrologia nas áreas de calibração e ensaios.

Qualiex PTA-MPC-0127


Jayssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual e Maternidade
Assis Seneviratne de Lourdes - HEMNSL

Como vamos ajudar a

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Continue a gestão da qualidade integrada e centralizada,
otimizando os processos com segurança e confiabilidade,
eliminando retrabalho e atividades manuais


Lgryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual e Maternidade
Asssa Senhora de Lourdes - HEMNSL

Qualiex PTA-MPC-0127

 ForLogic

Para atender as necessidades da IGH e ser uma solução definitiva que

Continue a gestão da qualidade integrada e centralizada, otimizando os processos com segurança e confiabilidade, eliminando retrabalho e atividades manuais

Detalhes do projeto

- Contrato único para todas as unidades
 - Novas unidades serão acrescentadas no contrato original por meio de termo aditivo;
- Inadimplência
 - Bloqueio da unidade inadimplente acontecerá com 30 após o vencimento, não afetando as demais unidades;
 - O não pagamento do preço estipulado no contrato acarreta a incidência de juros de mora de 0,33% ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor pelo mesmo índice de reajuste do presente contrato, independente de outras consequências contratuais, com encargos a serem cobrados no próximo boleto
- Gestor de contrato entre ForLogic e IGH
 - A IGH deve nomear uma pessoa responsável pelos contratos com as unidades.
 - Precisamos ter pontos focais em cada unidade para ajuda-los no dia a dia com as nossas ferramentas, mas o gestor do contrato responde por todas as unidades;
- Alterações gerais
 - Qualquer mudança na IGH que impacte os serviços da ForLogic deverá ser comunicada de maneira formalizada no máximo 15 dias após a mudança.
 - Ex: mudança de responsáveis das unidades, gestor do contrato, entrada ou saída de unidades.
 - Esta proposta tem uma condição especial para as unidades atuais
 - O valor para adicionar uma nova unidade é de R\$3000,00



Soluções Estratégicas e Inteligência Corporativa

 **Interact**

Proposta Comercial para fornecimento da Suíte SA Strategic Adviser		
Código da Proposta: PR-MC-13/22		Versão da Proposta: 01
Empresa:	Instituto de Gestão e Humanização - IGH Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL	
Cidade:	Goiânia	UF: GO
Contato:	Gabriella Mota	

Montes Claros– MG, 04 de julho 2022.

Prezado, Sra. Gabriella Mota

A Interact Solutions Ltda., empresa brasileira de pesquisa e desenvolvimento de soluções em gestão e tecnologia, submete à apreciação de V. S^a., proposta comercial para fornecimento do Sistema **Suíte SA-Strategic Adviser**.

Para esclarecimentos adicionais, ficamos a disposição para contatos através dos telefones (38) 3221-8205 / (38) 9 9915-7547 ou e-mail gergiane.porto@interact.com.br

Cordialmente,

Gergiane Ribeiro Porto
Interact Solutions – Unidade Montes Claros

1. NOSSO NEGÓCIO



A **Interact Solutions** é a unidade administrativa do GRUPO INTERACT. É a detentora da consagrada Suite SA Strategic Adviser, um conjunto de 20 módulos de governança e inteligência corporativa. A sede da empresa está localizada em Lajeado, Rio Grande do Sul, 6ª cidade mais desenvolvida do Brasil conforme o último índice da FIRJAN.

A **Interact Bridges** é a Unidade de Negócios Nacionais e Internacionais do Grupo Interact, que abriga a área de Comunicação e Marketing e o Estúdio Interact, espaço para gravação de vídeos, transmissões e treinamentos da empresa.

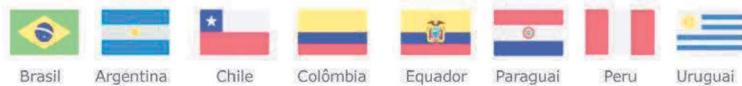
A **Interact Montes Claros** é a Unidade de Implantação da Suite SA – Strategic Adviser. Localizada em Montes Claros, Minas Gerais, atua desde 2004 capacitando e orientando clientes para uso do sistema nas modalidades presencial e remota. Utiliza metodologia própria, atualizada conforme suas experiências, tendo como referência teórica conceitos preconizados pelo Instituto de Gerenciamento de Projeto PMI - Project Management Institute.



2. MERCADO E ATUAÇÃO

A Interact atende clientes que desejam aperfeiçoar seu processo de excelência em gestão. Atualmente, abrange diversos nichos do mercado, como agronegócio, comunicação, educação, financeiro, governo, logística, manufatura, saúde, serviços, tecnologia e varejo.

Presente no Brasil e em diversos países da América do Sul e Central, a Interact atua em conjunto com Unidades e Parceiros de Negócios. Essas empresas são responsáveis pela distribuição, prestação de serviços e consultoria, entregando aos clientes um serviço de qualidade e eficiência.



Estamos presentes nos segmentos:

- Comércio
- Comunicação
- Educação
- Bancário
- Construção Civil
- Logística
- Tecnologia
- Operadoras de Saúde
- Hospitalar
- Indústria Metal / Mecânica,
- Química e de Energia
- Instituições Governamentais



3. SUÍTE SA STRATEGIC ADVISER

3.1 Application Modules

A Suíte SA é composta por aplicações modulares que formam o portfólio principal de produtos da Interact. Em conjunto com os componentes e de forma integrada, estes produtos compõem as soluções da Interact.



3.2 Components Manager

A Interact dispõe de diversos componentes que, combinados às soluções, aumentam a produtividade e a performance do seu negócio. Todos eles estão disponíveis e integrados aos produtos da Suíte SA.



3.3 Mobile Platform

Nossos aplicativos foram criados para interagir com o sistema SA, facilitar o acesso e trazer agilidade ao acompanhamento das atividades. O SA Go! permite conferir as ações pendentes e em execução, identificando de forma clara o progresso dos seus planos de ação. Já a aplicação SA Snap! é possível acompanhar a situação de indicadores e planos de ação em tempo real através de gráficos dinâmicos e interativos.



4. SOLUÇÕES INTERACT

As soluções da Interact são desenvolvidas para ser um facilitador das instituições na busca por certificações e acreditações. As ferramentas que compõem as soluções são modernas e ágeis, e baseiam-se em metodologias globais que resultam em maior segurança e qualidade na gestão corporativa.

4.1 Gestão da Qualidade



A Interact possui uma solução baseada na gestão vinculada ao ciclo de aprendizado contínuo (PDCA/PDCL), que permite gerenciar um eficiente Sistema de Gestão da Qualidade alinhado à governança corporativa. A proposta da Interact integra a gestão da estratégia por planos de ações e indicadores, gestão documental, gestão de ocorrências, auditorias e controle de riscos. São cinco diferentes ferramentas modernas e ágeis, baseadas em metodologias globais, que de forma integrada resultam em maior segurança para quem busca certificações e acreditações.

4.2 Compliance & Gestão de Riscos



A solução Compliance & Gestão de Riscos da Interact oferece o melhor da tecnologia para a gestão do seu programa de Compliance. Assegure que as normas legais e políticas de segurança sejam cumpridas com eficácia e contribua de forma significativa para o desenvolvimento da cultura, sustentabilidade e fortalecimento da marca da sua organização. Por meio de cinco ferramentas ágeis e modernas, você terá em mãos a operacionalização de toda a gestão do programa, atendendo aos diferentes modelos de Compliance no mundo e integrando aos demais módulos e componentes da Suite SA Strategic Adviser.

4.3 Escritório 3P's



A Interact integrou em um único ambiente ferramentas para automatizar os escritórios de PLANEJAMENTO, PROCESSOS E PROJETOS, viabilizando o alinhamento da estratégia à operação da sua empresa. Neste modelo integrado é possível otimizar os recursos de gestão disponíveis e aumentar o conhecimento dos profissionais envolvidos nas metodologias aplicadas. Nossa proposta integra três ferramentas modernas, baseadas em metodologias, entendendo que cada uma se complementa e somam na gestão das organizações, alcançando o estratégico, tático e operacional.

5. ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

5.1 Clientes Nacionais



5.2 Clientes Internacionais



6. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação da Interact Solutions têm por objetivo auxiliar a obter sucesso na utilização das soluções. A Interact será parceira em tecnologia e apoiará na mitigação dos riscos, implantando as soluções conforme prazo, orçamento e escopo definidos.

O projeto de implantação é realizado através de metodologia aprovada e desenvolvida pela Interact Solutions, fundamentada no constante aprendizado através de clientes e com o apoio das práticas de Gestão de Projetos do PMI – Project Management Institute. O projeto possui toda documentação para garantir a qualidade na execução de cada uma das etapas.

Cada projeto de implantação pode ser especialmente desenhado em função do cliente e suas características, ajustando os tempos e conteúdos de acordo ao modelo de gestão desenvolvido em cada organização. Você, cliente, estará contribuindo para montar e executar o projeto da melhor forma possível.

Os profissionais envolvidos na implantação são amplamente qualificados, sendo que para cada projeto, no mínimo quatro profissionais estarão direta e indiretamente envolvidos.



Fluxo dos Projetos de Implantação da Interact

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Investimento

O valor total para o licenciamento dos sistemas do Suíte AS Strategic Adviser reflete-se na quantidade de licenças contratadas para usuários simultâneos. A Interact possui uma política de precificação, oferecendo redução progressiva conforme maior quantidade de licenças.

7.2 Manutenção e Suporte

A Interact Solutions compromete-se mediante contrato de manutenção mensal, disponibilizar os serviços de suporte e manutenção para garantir a ideal utilização dos sistemas e fornecer releases periódicos das atualizações de melhorias e novas funcionalidades incorporadas ao sistema, disponibilizados no portal www.interact.com.br e/ou por e-mail eletrônico.

7.2.1 Valor do Contrato de Manutenção e Suporte: O valor deste serviço é calculado com base nos valores de licenciamento.

7.3 Instalação e Treinamento

Será prestado aprendizado sobre todas as funcionalidades do sistema Suíte AS Strategic Adviser por instrutor próprio ou terceirizado, em ambiente fornecido pela empresa contratante ou na sede da Interact Solutions. Nesta etapa, as unidades Interact atuam diretamente com o cliente, em todas as etapas de execução do projeto. O processo de instalação somente poderá ser feito por um técnico autorizado em ambiente e servidor do cliente contratante. A duração do treinamento poderá sofrer alterações conforme necessidades específicas apresentadas pelo cliente, durante a condução do projeto.

7.6 Formas de Pagamento

7.5.1 Condições de Pagamento: O licenciamento poderá ser parcelado em até 3 pagamentos: entrada + 30 dias + 60 dias;

7.5.2 Contrato de Manutenção e Suporte: A cobrança do valor de manutenção/locação é mensal e o vencimento da primeira mensalidade ocorre no dia 10 do mês subsequente. Sendo seu reajuste anual seguindo o índice do IGPM;

7.5.3 Horas de Implantação e Capacitação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) hora aula. As horas de implantações realizadas no mês terão seu faturamento com vencimento dia 10 do mês subsequente e **serão cobradas somente as horas efetivamente realizadas, conferidas por RAT – Relatório de Atendimento Técnico devidamente assinado pelo Cliente.**

7.5.4 Despesas de Implantação In Loco: Os custos de hospedagem, transporte e alimentação serão ressarcidos pelo cliente mediante reembolso de faturamento após a prestação dos serviços.

7.6 Resumo da Proposta Comercial

7.6 Investimento em LOCAÇÃO:
Tabela 1

Descrição	Quantidade de Licenças	Valor Individual R\$	Valor Total R\$
Server: SA Performance Manager	1	R\$ 779,00	R\$ 2.960,20
Server: SA Document Manager	1	R\$ 467,40	
Server: SA Occurrence Manager	1	R\$ 467,40	
Server: SA Competence Manager	1	R\$ 623,20	
Server: SA Risk Manager	1	R\$ 623,20	
Desconto Progressivo de Servidor (30%)			(R\$ 888,06)
License: AS Performance Manager	10	R\$ 91,20	R\$ 912,00
License: AS Document Manager			
License: AS Occurrence Manager			
License: AS Competence Manager			
License: AS Risk Manager			
Desconto Progressivo de Licença (10%)			R\$ 91,20
Desconto Diferenciado (10%)			R\$ 289,29
Total da Locação Mensal			R\$ 2.603,65
Taxa de Suporte e Manutenção Mensal			R\$ 1.918,48
Total do Licenciamento e Taxa de Suporte e Manutenção Mensal			R\$ 4.522,12
Condições: <ul style="list-style-type: none"> • Item 7.5.2 • Item 7.5.3 – Via On-line • O contrato terá seus valores reajustados anualmente, seguindo o índice do IGPM; • O Projeto de Implantação do SA Strategic Adviser descritos acima será definido entre o Hospital Estadual e Maternidade N. Sra. Lourdes e a Interact Solutions Unidade Montes Claros/MG; • As capacitações propostas em turma deverão observar limite de até 10 participantes. 			

Tabela 2

Descrição	Quantidade de Licenças	Valor Total R\$
Server: SA-Performance Manager	10	CONDIÇÃO ESPECIAL Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Server: SA-Document Manager		
Server: SA Occurrence Manager		
Server: SA Competence Manager		
Server: SA Risk Manager		
TOTAL Locação, Suporte e Manutenção dos Sistemas - Mensal		R\$ 3.456,41
Condições: <ul style="list-style-type: none"> • Valor condicionado aos contratos com Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento e Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Caio Louzada. • Demais condições tabela 1 		

7.6.2 Detalhamento do Projeto de Implantação:

Gerenciamento do Projeto:	
Descrição	Quantidade de Horas
a) a) Elaboração do DEP – Descritivo Detalhado do Projeto	4
b) b) Gerenciamento Global do Projeto de Implantação – Horas presenciais e remotas. Reuniões de abertura, acompanhamento e encerramento do Projeto	4
Total de Horas AS – System Manager	8h

Implantação e Gerenciamento do Projeto: SA System Manager	
Descrição	Quantidade de Horas
a) Cadastro da estrutura organizacional	2h
b) Cadastro de Colaboradores (cargos, grupos de colaboradores)	4h
c) Abordagem dos níveis de acesso e criação de perfis personalizados	2h
Total de Horas SA – System Manager	8h

Implantação e Gerenciamento do Projeto: SA Performance Manager	
Descrição	Quantidade de Horas
a) Criação do Modelo de planejamento	8h
b) Cadastro de planos de ação e indicadores	10h
c) Criação de Eventos de Análises	6h
d) Abordagem da ferramenta Operador (4 Turmas de usuários chave)	8h
e) Ferramentas gerenciais do Performance Manager	6h
f) Ferramentas de Análises	6h
g) Painéis, Dashboards, Apresentador	6h
h) Acompanhamento pós implantação, solução de problemas e dúvidas	10h
Total de Horas SA – Performance Manager	60h

Implantação e Gerenciamento do Projeto: SA Document Manager	
Descrição	Quantidade de Horas
a) Cadastro da estrutura de pastas no Repositório	4h
b) Cadastro das categorias de documentos	4h
c) Criação de documentos e abordagem do Workflow	14h
d) Relatórios e Monitoramento de documentos	4h
e) Distribuição de documentos (cópias controladas)	2h
f) Criação de novas versões de documentos	2h
g) Gestão de documentos excluídos	1h
h) Portfólio, configuração de repositório anônimo	1h
i) Acompanhamento pós implantação, solução de problemas e dúvidas	8h
Total de Horas SA – Document Manager	40h

Implantação e Gerenciamento do Projeto: SA Occurrence Manager	
Descrição	Quantidade de Horas
a) Mapeamento das características de Implantação do SA-Occurrence Manager	8h
b) Criação do Modelo/Estrutura de Ocorrências, Tipos/Formulários e Categorias de Ocorrências/Não Conformidades	8h
c) Integrações com módulo Estratégico	8h
d) Validação da implantação SA-OM (Workflow de Ocorrências), Abordagem das ferramentas de análise (Gráficos de Ocorrências e Pareto)	8h
e) Acompanhamento pós implantação, solução de problemas e dúvidas	8h
Total de Horas SA Occurrence Manager	40h

Implantação e Gerenciamento do Projeto: SA Competence Manager	
Descrição	Quantidade de Horas
a) Mapeamento das características da Gestão de Competências	4h
b) Configurações e cadastros básicos	4h
c) Criação do Ciclo de Avaliação, Avaliações, definição de equipes (Avaliadores e Avaliados)	4h
d) Abordagem do Processo de Avaliação, criação de PDI, e Documentação da avaliação (Resultado do Colaborador)	4h
e) Abordagem das Ferramentas Cursos e Turmas (NEP), Análises, Relatórios e Carreira (RH)	4h
f) Acompanhamento pós implantação, solução de problemas e dúvidas	8h
Total de Horas SA – Competence Manager	28h

Implantação e Gerenciamento do Projeto: SA Risk Manager	
Descrição	Quantidade de Horas
f) Cadastro das unidades de negócio, riscos, fatores e risco e práticas de controle	8h
g) Criação da matriz de riscos, e categorias de impacto	4h
h) Criação das questões de auditoria	4h
i) Mapeamento de riscos (Cadastros de processos, sub processos, relacionamento de riscos aos processos e fatores e práticas aos riscos)	8h
j) Definição das impacto de probabilidade empíricos (definidos pelos gestores das áreas)	8h
k) Criação e definição do escopo da auditoria	4h
l) Abordagem do workflow de auditoria, gerenciamento de ações de auditoria	4h
m) Relatórios de auditoria, Documentação das matrizes de risco por processo	4h
n) Acompanhamento pós implantação, solução de problemas e dúvidas	8h
Total de Horas SA – Risk Manager	52h

8. Requisitos Técnicos

8.1 Servidores distintos: Arquivos / Banco de dados / Web

Neste cenário a instância do SA(servidor de arquivos), o banco de dados e o servidor web(Apache Tomcat), serão instalados em servidores diferentes.

SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	
Sistema Operacional	Windows Server 2008/2012/2016/2019 ou Linux 64-bit
Processador	Mínimo: 4 processadores físicos ou virtuais
Banco de Dados Suportados	Oracle MySQL 5.7, MariaDB 10.1.18, MS SQL Server 2008/2012/2014/2017, Oracle 10g/11g/12c/18c/19c(Oracle e MS SQL Server Express não são suportadas)
Espaço para Instalação	80GB (considerando o SGDB já instalado e o uso inicial do sistema, pois será necessário espaço adicional para dados conforme utilização)
Memória RAM no servidor	Mínimo: 2048MB Recomendado: 4096MB
Portas Disponíveis TCP/IP	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (SQL Server)

SERVIDOR DE ARQUIVOS	
Sistema Operacional	Windows Server 2008/2012/2016/2019 ou Linux 64-bit
Espaço para Instalação	Mínimo: 250GB Recomendado: 1GB em média para cada usuário cadastrado no sistema por ano. <i>Ex.: Para 100 usuários, em 5 anos, são necessários 500GB</i>

SERVIDOR WEB	
Sistema Operacional	Windows Server 2012/2016/2019 64-bit
Processador	Recomendado: 4 Processadores físicos ou virtuais
Espaço para Instalação	Mínimo: 10GB Recomendado: 100MB em média para cada usuário cadastrado no sistema por ano. <i>Ex.: Para 100 usuários, em 5 anos, são necessários 50GB</i>
Memória RAM no servidor Tomcat	Mínimo: 4096MB (para suportar 10 acessos simultâneos) Para cada acesso adicional, calcular uma média de 100MB por acesso. Servidor de aplicação deve ter no Mínimo 8192MB de RAM.
Web Container	Apache Tomcat 7.0 (disponibilizado durante a instalação. Não é necessária instalação prévia)
Portas Disponíveis TCP/IP	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (SQL Server), 8080 (Apache Tomcat)

8.2 Servidor unificado: Arquivos + Banco de dados + Web

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

1

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Os abaixo assinados, **JEISON ARENHART DE BASTIANI**, brasileiro, nascido em Foz do Iguaçu – PR, em 15/12/1981, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antônio Pimenta Sobrinho, nº. 300, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.730.208-3-SSP/PR e CPF/MF nº. 039.108.289-22; **DIOGO ARENHART MARINHO**, brasileiro, nascido em Foz do Iguaçu – PR, em 04/07/1983, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antônio Silveira Brasil, nº. 937, Jardim Novo Bandeirantes, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.119.338-0-SSP/PR, e CPF/MF nº. 755.035.492-87; **JACKSON ALEXANDRE SILVA**, brasileiro, nascido em Curitiba – PR, em 12/11/1985, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Mariana, Paraná, à Travessa José Caetano dos Reis, nº. 25, Vila Popular, CEP 86.350-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.669.949-6-SSP/PR, e CPF/MF nº. 056.270.249-09, sócios da empresa que gira sob a denominação social de “**FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP**”, com sede na Rua Antônio Registro, nº. 165 – Jardim Europa, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41.2.0523623.9 em 18/05/2004 e inscrita no CNPJ/MF 06.266.932/0001-67, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de contrato, alterar e consolidar seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que era “Criação, Desenvolvimento e Comercialização de Softwares e Aplicativos de Informática, Próprios e de Terceiros, com Prestação de Serviços de Processamento de Dados, Suporte Técnico, Assessoria e Consultoria em Informática”, passa a partir deste ato para “Criação, Desenvolvimento e Comercialização de Softwares e Aplicativos de Informática, Próprios e de Terceiros, com Prestação de Serviços de Processamento de Dados, Suporte Técnico, Assessoria e Consultoria em Informática, Propaganda e Marketing Digital, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Organização de Feiras, Congressos e Exposições”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio Jackson Alexandre Silva que era residente e domiciliado em Santa Mariana, Paraná, à Travessa José Caetano dos Reis, nº. 25, Vila Silva, CEP 86.350-000, passou a ser residente e domiciliado à Rua Antonio Mastelaro, nº. 133, Jardim Primavera, no Município de Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20197150217.
PROTOCOLO: 197150217 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362040. NIRE: 41205236239.
FORLOGIC SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

2

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

CNPJ: 06.266.932/0001-67 NIRE 41.2.0523623.9

Os abaixo assinados, **JEISON ARENHART DE BASTIANI**, brasileiro, nascido em Foz do Iguaçu – PR, em 15/12/1981, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antonio Pimenta Sobrinho, nº. 300, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.730.208-3-SSP/PR e CPF/MF nº. 039.108.289-22; **DIOGO ARENHART MARINHO**, brasileiro, nascido em Foz do Iguaçu – PR, em 04/07/1983, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antônio Silveira Brasil, nº. 937, Jardim Novo Bandeirantes, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.119.338-0-SSP/PR, e CPF/MF nº. 755.035.492-87; **JACKSON ALEXANDRE SILVA**, brasileiro, nascido em Curitiba – PR, em 12/11/1985, casado pelo regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Antonio Mastelaro, nº. 133, Jardim Primavera, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.669.949-6-SSP/PR, e CPF/MF nº. 056.270.249-09, sócios da empresa que gira sob a denominação social de **“FORLOGIC SOFTWARE LTDA”**, com sede na Rua Antonio Registro, nº. 165, Jardim Europa, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41.2.0523623.9 em 18/05/2004 e inscrita no CNPJ/MF 06.266.932/0001-67, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20197150217.
PROTOCOLO: 197150217 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362040. NIRE: 41205236239.
FORLOGIC SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

3

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **FORLOGIC SOFTWARE LTDA**, tendo sua sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Antonio Registro, nº. 165, Jardim Europa, CEP: 86.300-000 e filial sediada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Doutor Elias Cesar, nº. 55, Edifício City Hall Center, sala 705, Bairro Caiçaras, CEP: 86.015-640, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social a “Criação, Desenvolvimento e Comercialização de Softwares e Aplicativos de Informática, Próprios e de Terceiros, com Prestação de Serviços de Processamento de Dados, Suporte Técnico, Assessoria e Consultoria em Informática, Propaganda e Marketing Digital, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Organização de Feiras, Congressos e Exposições”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de maio de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 312.000 (trezentos e doze mil) quotas, com o valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, que perfaz o montante de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

NOME	(%)	QUOTAS	RS - CAPITAL
JEISON ARENHART DE BASTIANI	45,50 %	141.960	141.960,00
DIOGO ARENHART MARINHO	45,50 %	141.960	141.960,00
JACKSON ALEXANDRE SILVA	9,00%	28.080	28.080,00
TOTAL	100,00%	312.000	312.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: As quotas supra descritas ficam gravadas com a cláusula de **INCOMUNICABILIDADE**, pelo cedente, inclusive os direitos que representem, sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio que as recebe.

Parágrafo Terceiro: As quotas supra descritas ficam gravadas com a cláusula de **IMPENHORABILIDADE**, pelo cedente, inclusive os direitos que representem, distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, não podem ser gravadas com ônus ou dívidas ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20197150217.
PROTOCOLO: 197150217 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362040. NIRE: 41205236239.
FORLOGIC SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

4

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial, constituindo parte do patrimônio impenhorável do sócio.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JEISON ARENHART DE BASTIANI, DIOGO ARENHART MARINHO E JACKSON ALEXANDRE SILVA**, aos quais compete isoladamente, os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20197150217.
PROTOCOLO: 197150217 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362040. NIRE: 41205236239.
FORLOGIC SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

5

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "*intuitu personae*", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput", o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB N° 20197150217.
PROTOCOLO: 197150217 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362040. NIRE: 41205236239.
FORLOGIC SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

6

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima terceira) ou do término do aviso (cláusula décima primeira) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB N° 20197150217.
PROTOCOLO: 197150217 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362040. NIRE: 41205236239.
FORLOGIC SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

7

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

Parágrafo primeiro: Considerando a aplicação supletiva da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, ficam os sócios autorizados a utilizar o instituto do acordo de quotistas para regular a atividade empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB Nº 20197150217.
PROTOCOLO: 197150217 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362040. NIRE: 41205236239.
FORLOGIC SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FORLOGIC SOFTWARE LTDA

8

CNPJ/MF: 06.266.932/0001-67

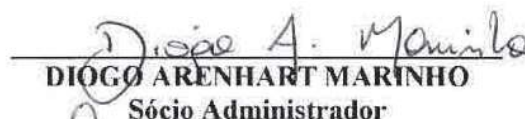
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

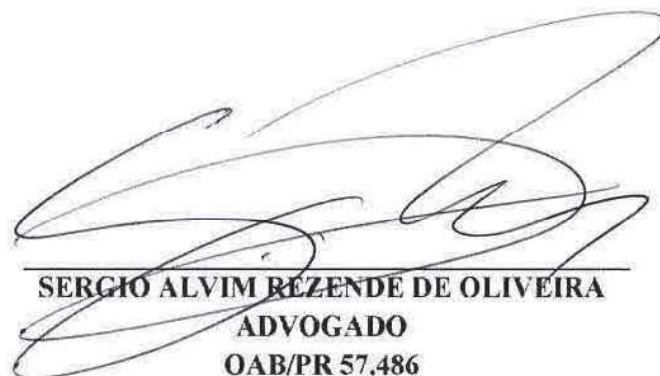
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 13 de Novembro de 2019.


JEISON ARENHART DE BASTIANI
Sócio Administrador


DIOGO ARENHART MARINHO
Sócio Administrador


JACKSON ALEXANDRE SILVA
Sócio Administrador


SERGIO ALVIM REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/PR 57.486

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 13:32 SOB N° 20197150217.
PROTOCOLO: 197150217 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905362040. NIRE: 41205236239.
FORLOGIC SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
039.108.289-22

Nome
JEISON ARENHART DE BASTIANI

Nascimento
15/12/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.730.208-3

  **POLEGAR DIREITO**

 **ASSINATURA DO TITULAR**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.730.208-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2017

NOME: **JEISON ARENHART DE BASTIANI**

FILIAÇÃO: NILO LEONOR DE BASTIANI
MARISTELA ARENHART DE BASTIANI

NATURALIDADE: FOZ DO IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORN. PROCÓPIO/PR, DA SEDE
C. CAS=733, LIVRO=28A, FOLHA=137

CPF: 039.108.289-22

CURTEL/PR

 **É PROIBIDO PLASTIFICAR**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.266.932/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORLOGIC SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORLOGIC SOFTWARE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO REGISTRO	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FORLOGIC.NET	TELEFONE (43) 3133-2200
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **14:45:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FORLOGIC SOFTWARE LTDA CNPJ: 06266932000167

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 3139 - Atividade principal: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
Endereço: ANTONIO REGISTRO, 165 - Bairro JARDIM EUROPA - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CW5HIHDI8WJ6TB21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 06 de Setembro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027147723-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.266.932/0001-67**

Nome: **FORLOGIC SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORLOGIC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.266.932/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:27 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **CC85.FC26.0A69.1A53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.266.932/0001-67

Razão Social: FORLOGIC SOFTWARE LTDA EPP

Endereço: RUA ANTONIO REGISTRO 181 / VL SEUGLING / CORNELIO PROCOPIO /
PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601195318787337

Informação obtida em 16/09/2022 15:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORLOGIC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.266.932/0001-67

Certidão n°: 29473159/2022

Expedição: 06/09/2022, às 17:28:20

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORLOGIC SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.266.932/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cenário atual

Iniciamos relacionamento em abril de 2017.

- Vamos fazer 5 anos de relacionamento
- Utilizando 9 módulos do Qualiex
- Não houve custo de implantação

A IGH hoje está utilizando versões antigas do Qualiex que não atendem os processos

- Os módulos antigos serão descontinuados em breve, com destaque em: Não conformidades, Auditorias e Planos de Ação

Estamos trabalhando com base num cenário de 2017:

- Precisamos adequar a IGH para um cenário mais atual

As novas versões que podem entregar muito mais

- Os novos módulos tem novas funcionalidades que dão melhoram a gestão
- As novas versões dão mais autonomia para customizações e personalização



Nosso propósito é

Surpreender com tecnologia e relacionamentos que simplificam a qualidade.



Ajudamos mais de **600 clientes** no mundo todo



São mais de **50 segmentos** atendidos



Mais de **50.000 usuários** confiam em nós



Mais de **70 especialistas** engajados em te atender

ForLogic

Vivemos Qualidade e Excelência no nosso dia a dia



ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade



ISO 27001 – Segurança da Informação

Produtos

Qualiex

Software e serviços para Qualidade, Excelência em gestão.

METROEX

Software e serviços para Metrologia nas áreas de calibração e ensaios.

Como vamos ajudar a



Continue a gestão da qualidade integrada e centralizada, otimizando os processos com segurança e confiabilidade, eliminando retrabalho e atividades manuais

Para atender as necessidades da IGH e ser uma solução definitiva que

Continue a gestão da qualidade integrada e centralizada, otimizando os processos com segurança e confiabilidade, eliminando retrabalho e atividades manuais

Detalhes

R\$ 2.600,00/mês

Razão Social: ForLogic Software LTDA

CNPJ: 06.266.932/0001-67

Nome do Resp.: Jackson Alexandre da Silva

Data: 22 / 09 / 2022

Assinatura do Responsável

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Nome do Resp.:

Data: / /

Assinatura do Responsável

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 2022.
A proposta tem validade até o dia 01 de outubro de 2022.

Detalhes do projeto

- Contrato único para todas as unidades
 - Novas unidades serão acrescentadas no contrato original por meio de termo aditivo;
- Inadimplência
 - Bloqueio da unidade inadimplente acontecerá com 30 após o vencimento, não afetando as demais unidades;
 - O não pagamento do preço estipulado no contrato acarreta a incidência de juros de mora de 0,33% ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor pelo mesmo índice de reajuste do presente contrato, independente de outras consequências contratuais, com encargos a serem cobrados no próximo boleto
- Gestor de contrato entre ForLogic e IGH
 - A IGH deve nomear uma pessoa responsável pelos contratos com as unidades.
 - Precisamos ter pontos focais em cada unidade para ajuda-los no dia a dia com as nossas ferramentas, mas o gestor do contrato responde por todas as unidades;
- Alterações gerais
 - Qualquer mudança na IGH que impacte os serviços da ForLogic deverá ser comunicada de maneira formalizada no máximo 15 dias após a mudança.
 - Ex: mudança de responsáveis das unidades, gestor do contrato, entrada ou saída de unidades.
 - Esta proposta tem uma condição especial para as unidades atuais
 - O valor para adicionar uma nova unidade é de R\$3000,00

PTA-MPC-0127.r02_Proposta_IGH_-_Renovacao_de_Contrato - revisado outubro.pdf

Documento número #4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5

Hash do documento original (SHA256): ded7c5c6174358b2254567162e026bb197293a90027ffccd08e4894256ffa6de

Assinaturas



Jackson Alexandre Silva

CPF: 056.270.249-09

Assinou como contratada em 10 out 2022 às 14:04:13

Log

- 07 out 2022, 10:01:23 Operador com email camila@forlogic.net na Conta cf6d0ce0-7ff2-4173-83bb-ecdafd19665b criou este documento número 4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2022 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 out 2022, 10:01:32 Operador com email camila@forlogic.net na Conta cf6d0ce0-7ff2-4173-83bb-ecdafd19665b adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@forlogic.net para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jackson Alexandre Silva e CPF 056.270.249-09.
- 10 out 2022, 14:04:13 Jackson Alexandre Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@forlogic.net. CPF informado: 056.270.249-09. IP: 177.92.32.208. Componente de assinatura versão 1.378.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 out 2022, 14:04:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a0bd0d1-6b0d-44d0-a360-7fe425ebd3f5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.